

Nova Friburgo, 17 de maio de 2022.

Ofício Gabinete nº103/2022.

Ref.: Anteprojeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência proposta de Lei Complementar, cujo teor tem a finalidade de regularizar apenas uma situação pontual da Lei Complementar Municipal nº 139 de 22 de dezembro de 2021.

Através das normativas municipais elaboradas e aprovadas no final do ano passado, foram regularizados os pagamentos que vinham sendo realizados ao longo das últimas décadas, sem previsão legal, aos servidores da saúde, em especial aos servidores médicos.

Contudo, diante do grande volume de anteprojeto de lei enviados a esta Casa de Leis, denominado “*Pacotão*” e, diante do exíguo prazo em que os mesmos foram elaborados e de todas as dificuldades enfrentadas, após análise, deve-se considerar algumas situações pontuais que podem ser passíveis de correção a fim de garantir mais eficiência e eficácia ao serviço público, garantindo-se desde modo melhor atendimento à população de Nova Friburgo.

Assim, como medida inserta no aludido “*Regime de Transição*”, foram instituídas, através da Lei Complementar Municipal nº 139/21, as gratificações correspondentes às Responsabilidades Técnicas (RT’s).

Desta forma, cada setor das Unidades Hospitalares terá um responsável, com atribuições específicas, a fim de fiscalizar o funcionamento dos respectivos locais, concedendo mais eficiência e eficácia ao serviço público, que carece de melhor organização.

Portanto, alguns setores específicos necessitam de servidores mais capacitados, quais sejam: Centro Cirúrgico, CTI (Geral), CTU, Unidade



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
GABINETE DO
PREFEITO

Coronariana e Unidade Torácica, as quais carecem de 10 (dez) Responsáveis Técnicos.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JOHNNY MAYCON'.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E D O
P R E F E I T O

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 139 DE 22 DE DEZEMBRO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e este sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 139 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º [...]

V – 10 (dez) Adicionais de Responsabilidade Hospitalar Médica Especial (AHME), com adicional correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de maio de 2022.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro
Despesas de Caráter Continuado

Processo nº 5348/2022

Data: / /

Fis: 36 Rubrica:

	2022	2023	2024
* Adicional de Responsabilidade Médica (AHME)	519.474,67	611.146,67	611.146,67
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,079%	0,090%	0,087%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,073%	0,080%	0,079%

*(D)

* Quantidade estimada de 7 Adicionais de Responsabilidade Médica (AHME).

Resultado Primário 2021	55.792.491	(A)
Receita Esperada em 2022	660.427.378	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2022	716.219.869	(C)
Resultado Primário 2022	80.454.000	(A)
Receita Esperada em 2023	679.752.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023	760.206.000	(C)
Resultado Primário 2023	66.202.000	(A)
Receita Esperada em 2024	705.449.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	771.651.000	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

A Proposta de Adicional de Responsabilidade Técnica (AHME) autorizadas no presente processo administrativo, apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual no que concerne a despesa com pessoal, pois conforme o Impacto Financeiro elaborado pela Subsecretaria de Recursos Humanos às fls. 10/11, foi executado sobre uma quantidade estimativa de adicionais (ASA) e (ARM) podendo atingir ou não. **Desta forma, caberá unicamente ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade de observar a quantidade de adicionais concedidos e caso seja necessário efetuar as adequações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar para realização do pagamento dos adicionais propostos.** Em conclusão, a proposta apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2022, também encontra consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Nova Friburgo, 17 de Maio de 2022.

Manoel Lucas Damiano Sangy
Gerente de Nível Técnico I de Orçamento
Mat. 115.252

De Acordo:

André Luiz Montechiani Lobosco

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão
Mat. 62.957